



**LEI Nº 416 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Murici/AL. para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais, aprovaram e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2007, esta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 24.003.903,65 (vinte e quatro milhões, três mil e novecentos e três reais e sessenta cinco centavos), sendo R\$ 16.381.128,77 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta um mil e cento e vinte e oito e setenta reais e setenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.622.776,88 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 23.215.027,52 (vinte e três milhões, duzentos e quinze mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais) e em R\$ 22.438.027,52 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o Poder Executivo.

Art. 3º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	19.144.453,15
Receita Tributaria	R\$	269.676,76
Receita de Contribuições	R\$	65.625,00
Receita Patrimonial	R\$	76.727,44
Receitas de Serviços	R\$	9.843,75
Transferências Correntes	R\$	18.625.506,38
Outras Receitas Correntes	R\$	97.073,82
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.509.651,88
Operações de Créditos	R\$	446.250,00
Alienações de Bens	R\$	126.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.328.887,50
Outras Receitas de Capital	R\$	608.514,38
Dedução da Receita Corrente	R\$	(1.439.077,51)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.215.027,52</b>

Art. 4º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão executadas segundo os Órgãos e Funções de Governo de distribuídas da seguinte maneira:



**DEPESA POR ORGAOS**

Câmara Municipal	R\$	777.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	225.093,75
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	2.948.606,00
Secretaria Municipal de Assistência social	R\$	1.298.692,50
Secretaria Municipal de Educação	R\$	6.221.538,75
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.440.706,25
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	R\$	4.134.046,88
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	R\$	1.023.540,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	R\$	680.006,25
Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo	R\$	345.778,14
Reserva de Contigencia	R\$	120.019,00
Total	R\$	23.215.027,52

**DESPESAS POR FUNCOES**

Legislativa	R\$	777.000,00
Administração	R\$	2.608.012,25
Assistência Social	R\$	1.298.692,50
Previdência Social	R\$	63.000,00
Saúde	R\$	6.044.062,51
Educação	R\$	6.221.538,75
Cultura	R\$	364.350,00
Urbanismo	R\$	1.817.878,12
Habitação	R\$	1.050.000,00
Saneamento	R\$	163.931,25
Gestão Ambiental	R\$	15.750,00
Agricultura	R\$	462.446,25
Industria	R\$	194.840,63
Comercio e Serviços	R\$	150.937,51
Comunicações	R\$	26.775,00
Energia	R\$	66.412,50
Transporte	R\$	811.912,50
Desporto e Lazer	R\$	315.656,25
Encargos Especiais	R\$	641.812,50
Reserva de Contigencia	R\$	120.019,00
Total	RS	23.215.027,52



**NATUREZA DA DESPESA**

3190010000 – Aposentadorias e Reforma	R\$	5.000,00
3190030000 – Pensões	R\$	10.000,00
3190040000 – Contratação p/ Tempo Deter.-Pessoal civil	R\$	74.681,25
3190090000 – Salário Família –	R\$	35.453,12
3190110000 – Vencimentos e Vantag.Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.446.368,75
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$	599.690,38
3190910000 – Sentenças Judiciais	R\$	577.500,00
3190920000 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$	162.750,00
3190940000 – Indenizações Trabalhistas	R\$	43.312,50
3290210000 – Juros Sobre a Divida por Contrato	R\$	18.375,00
3290210000 –Encargos s/operações de Créd. P/ Antec.Rec.	R\$	32.812,50
3330000001- para Aquisição de Medicamentos	R\$	51.975,00
3350410000 – Contribuições	R\$	84.000,00
3350430000 – Subvenções Sociais	R\$	157.500,00
3360410000 – Contribuições	R\$	39.375,00
3390140000 – Diárias –Civil	R\$	83.055,00
3390180000 – Apoio Financeiro a Estudantes	R\$	38.325,00
3390190000 – auxilio Fardamento	R\$	10.500,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$	1.815.397,50
3390300001 – Medicamentos	R\$	439.718,75
3390300002 – Mat. Medico Hosp. Odonto e Laboratorial	R\$	262.562,50
3390300099 – Outros Materiais de Consumo	R\$	270.687,50
3390310000 – Premiações, Cult. Artísticas, Cient. Desp.e Outras	R\$	19.687,50
3390320000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	421.968,75
3390320001 – Medicamentos	R\$	246.750,00
3390320099 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$	119.437,50
3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	35.568,75
3390350000 – Serviços de Consultoria	R\$	41.737,50
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	1.432.306,25
3390380000 – Arrendamento Mercantil	R\$	13.125,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	933.712,51
3390390001 – Manut. E Conservação de Maq. E Equip.	R\$	40.906,25
3390390002 – Serviços de Energia Elétrica	R\$	19.381,25
3390390003 – Serviços de Água e Esgoto	R\$	18.018,75
3390390004 – Serviços de Comunicação Geral	R\$	13.125,00
3390390005 – Serv. Medico, Hosp. Odont. E Lab. (SAI/SIH)	R\$	106.968,75
3390390099 – Demais Serv. De Terceiros PJ	R\$	201.518,75

*[Handwritten signature]*



3390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	63.000,00
3390480000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	530.512,50
3390490000 - Auxílio-Transporte	R\$	27.562,50
3390920000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	98.175,00
3390930000 - Indenizações e restituições	R\$	372.750,00
4490510000 - Obras e Instalações	R\$	4.715.878,13
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.688.268,75
4490920000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	57.684,38
4590610000 - Aquisição de Imóveis	R\$	27.300,00
4690710000 - Principal da Dívida por Contrato	R\$	590.625,00
Subtotal	R\$	23.095.008,52
999999- Reserva de Contingência	R\$	120.019,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$</b>	<b>23.215.027,52</b>

Art. 5º - O Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Murici - Fapen para o exercício de 2007 estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 788.878,13 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	R\$	737.493,75
Receita Patrimonial	R\$	51.187,50
Outras Receitas Correntes	R\$	196,88
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>788.878,13</b>

#### DESPEZA POR ORGAOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão	R\$	788.878,13
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>788.878,13</b>

#### DESPEZA POR FUNCAO

Previdência Social	R\$	788.878,13
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>788.878,13</b>

#### NATUREZA DA DESPESA

3190010000- Aposentadorias	R\$	404.375,00
3190030000- Pensões	R\$	232.187,50
3190090000- Salário Família	R\$	1.575,00
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$	69.825,00



3190130000 – Obrigações Patronais	R\$	1.050,00
3350410000 – Contribuições	R\$	6.562,50
3390140000 – Diárias	R\$	2.625,00
3390300000 - Material de Consumo	R\$	26.250,00
3390350000 – Serviços de Consultoria	R\$	6.562,50
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	13.125,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	10.500,00
3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	2.625,00
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.615,63
Total	R\$	788.878,13

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) das Receitas Corrente Líquida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista no Art. 1º da presente Lei. Podendo para cobertura utilizar o que determina os itens I, II, III parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, alterando de necessário o programa de investimentos, assim como criando elementos econômicos das despesas de cada projeto ou atividade.

Art. 8º - O Executivo deverá proceder às transposições de verbas disponíveis às adequações necessárias ao desempenho orçamentário entre as diversas dotações que integram este Projeto.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici, 18 de dezembro de 2006.

  
**Renan Calheiros Filho**

Prefeito

Publicada e registrada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006).

  
**João Edes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças